



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017.

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de publicações oficiais do município

Bozano-RS 01/01/17

Carla Luiza Perussato
Carla Luiza Perussato, CPF: 015.794.470-07
Agente Administrativo

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOZANO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.216.419/0001-36, com sede administrativa à Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, Centro, Bozano/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ERNESTO NATAL NICOLETTI, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob nº 453.141.790-91, residente e domiciliado na Linha 11, Bozano/RS.

CONTRATADO: BOM DIA, BOM DIA, BOM DIA, empresa inscrita no CGCMF sob nº 06.114.091/0001-72, estabelecida à Rua 13 de Maio, 1754, em Ijuí/RS, neste ato representada pelo Sr. Luis Roberto Fernandes, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado em Ijuí/RS.

Deliberam de comum acordo, firmar o presente termo de contrato, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1. O CONTRATADO se obriga a prestar serviços de assessoria de comunicação, serviços de protocolo e mestre de cerimônias.

1.1. O contrato vigorará a partir do dia **02 de janeiro de 2017** até o dia **31 de dezembro de 2017**.

2. À CONTRATANTE caberá:

I- Solicitar os serviços acima mencionados, mediante requisição assinada por Secretário Municipal ou autoridade competente, em modelo próprio.

II- Efetuar o pagamento mensalmente, mediante protocolo de nota fiscal de serviços.

3. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, mensalmente. *1.200,00*

4. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta das dotações próprias da CONTRATANTE.

5. O contrato firmado com a CONTRATADA poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, com aviso de antecedência de 10 (Dez) dias.

6. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes, e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

[Handwritten signature]

103
55



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

7. As partes elegem o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro que por mais privilegiado que seja.

E, por estarem desta forma justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em três vias, na presença das testemunhas abaixo.

Bozano/RS, 02 de janeiro de 2017.


CONTRATANTE


CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- Kauana Acsani Vilami
- 2- Samuel Sigart